



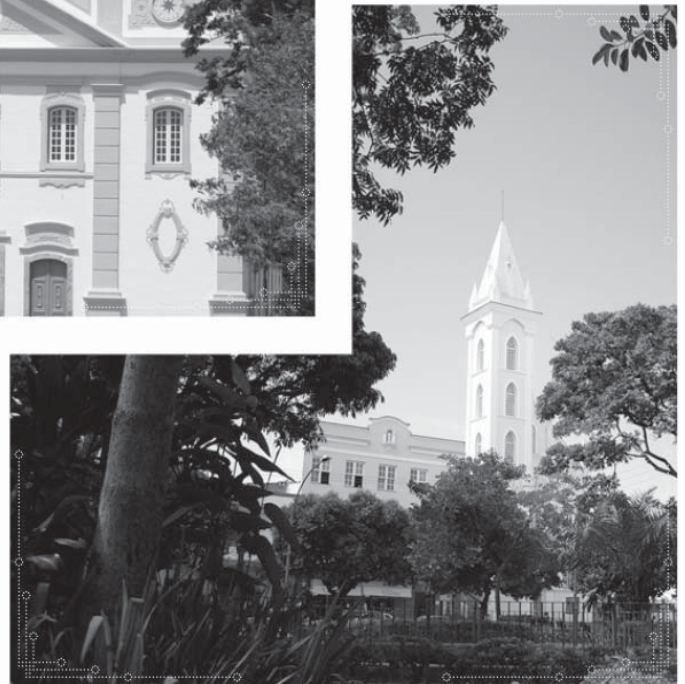
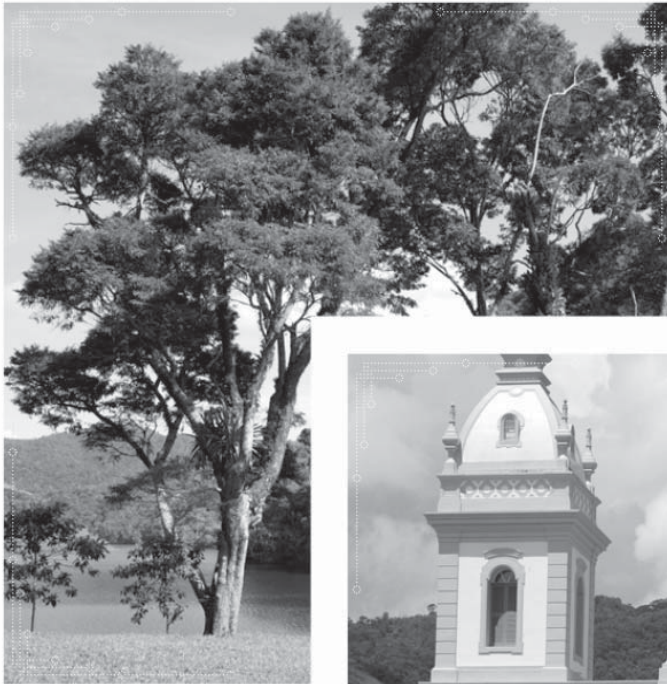
Prefeitura Municipal de Valença-RJ

Boletim Oficial



Criado pela deliberação, nº 880 de 26 de Janeiro de 1968.

Edição Nº 726 de 01 de Dezembro de 2015





Prefeitura Municipal
de Valença-RJ

PODER EXECUTIVO

ALVARO CABRAL DA SILVA

CHEFE DE GABINETE

Aline Silva de Lima

E-mail: gabinete@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-1248

PROCURADORIA GERAL

Antônio Carlos Figueiredo Chaves
E-mail: procuradoria@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-2696 - ramal 218

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Marco Antônio Jannuzzi Abdala
E-mail: pmv.asscom@gmail.com
Telefone: (24)2452-5075

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

SECRETARIAS MUNICIPAIS

GOVERNO

Heitor Faviéri Filho

E-mail: governo@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2453-4776
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

CONTROLE INTERNO

José Eugênio Ribeiro Campos

E-mail: smci@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2452-0857
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

ADMINISTRAÇÃO

Renilda Ramos Martins

E-mail: adm@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2453-3109
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

FAZENDA

Paulo Roberto Russo

E-mail: fazenda@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2452-4352
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

MEIO AMBIENTE

Madalena Sofia Ávila Cardoso de Oliveira
E-mail: sec.meioambiente@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-8638
Endereço: Dom André Arcoverde, 228 - Centro

AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA

Carlos Alberto Duque Gomes

E-mail: sappma@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-6122
Endereço: Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

SAÚDE

Sérgio Gomes da Silva

E-mail: sms@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2453-6414
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

CULTURA E TURISMO

João Mendonça Ewerton

E-mail: sector@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2453 - 6054
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 139 - Centro

EDUCAÇÃO

Neuza Gioseffi Guimarães

E-mail: sme@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2453-7402 / 2458-4866
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 139 - Centro

OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

Paulo Cesar Pereira de Souza

E-mail: obraspmv@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2453-4303
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA CIVIL

Sérgio Carlos Ferraz

E-mail: servpublico@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2453-2121
Endereço: Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

**PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO**

Sandro Ricardo do Couto Esteves

E-mail: planejamento@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2452-5505
Endereço: Rua Rafael Jannuzzi, N.º120, 1º andar - Centro

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Márcio Vieira Martins

E-mail: sas@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-0795
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 184 - Centro

ESPORTE E LAZER

Alessandro Cesar da Silva Diniz

E-mail: esporteelazervalenca@hotmail.com
Telefone: (24)2452-4698
Praça Paulo de Frontin, 12 - Centro

GERÊNCIAS

GERÊNCIA DE PROJETOS

Antônio Carlos de Paula Dias

E-mail: pmvprojetos@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452 - 1830
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

GERÊNCIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS

E-mail:

Telefone: (24) 2453 - 6414
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

GERÊNCIA DE GESTÃO AMBIENTAL

Fabrizio Vasconcellos Soares

E-mail:
Telefone: (24) 2452 - 8638
Endereço: Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

GERÊNCIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ildibrando Alves do Couto

E-mail: jeandeo@hotmail.com
Telefone: (24) 2453 - 2615 - Ramal: 206
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

GERÊNCIA DE CONTROLE EXTERNO

Jayme Medeiros Dias

E-mail:
Telefone: (24) 2453 - 4765
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

PREVI-VALENÇA

DIRETOR EXECUTIVO

Carlos Augusto Celino Bastos Lisboa Filho

E-mail: gutocelino@bol.com.br
Telefone: (24) 2453 - 5848
Endereço: Rua Silva Jardim, 189 - Centro

PODER LEGISLATIVO

Endereço: Praça XV de Novembro, 676 -
Centro - Valença - RJ
Telefone: (24)2453-3777

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Genaro Eurico Rocha
vereadorgenarorocha@cmvalenca.rj.gov.br

VICE-PRESIDENTE

Felipe Fulgencio Farias
vereadorfelipefarias@cmvalenca.rj.gov.br

1º SECRETÁRIO

Salvador de Souza
vereadordodo@cmvalenca.rj.gov.br

2º SECRETÁRIO

Marcelo Moreira de Oliveira
vereadormarcelo@cmvalenca.rj.gov.br

SUBPREFEITURAS

Barão de Juparanã:

Telefone: (24)2471-5961
José Francisco Dias

Santa Isabel:

Telefone: (24)2457-1201
Maria Lúcia de Souza

Pentagna:

Telefone: (24)2453-8971
Walter Neves Magalhães Filho

Parapeúna:

Telefone: (24)2453-9138
José Geraldo de Bem

Conservatória:

Telefone: (24)2438-1188
Carlos Roberto Alves do Reis

Assessoria de Comunicação-PMV

Expediente

Assessor de Comunicação: Marco Abdala

Redação: Marco Abdala

Diagramação: Rafael Diniz

Administrativo: Lucélia Leal e Rafael Diniz

Designer Gráfico: Marcelo Garcia

Site: Marcela Myrrha



Atos do Poder Executivo

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA LOCAL DE COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – OO1/2015 - SME

O Município de Valença – RJ, pessoa jurídica de direito, com sede na Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 29.076.130/0001-90, no uso de suas prerrogativas legais e, considerando o disposto na Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e Resolução nº 26 do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) de 17 de junho de 2013, comunica aos interessados que realizará Chamamento Público para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura por Empreendedores Familiar Rural de Grupo Formal (Cooperativas e /ou Associações), destinados a Alimentação Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme quantitativos e especificações constantes do Edital e seus anexos.

CONSIDERANDO que no artigo 24 da referida resolução, do total de recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou Organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme o artigo 14 da Lei nº 11.947/2009.

FAZ SABER que realizará a **COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, para atendimento aos alunos da Rede Municipal de Educação no PNAE, o edital pode ser retirado a partir do dia 02 dezembro de 2015 até o dia 10 de dezembro de 2015 às 17:00 h (s), e os interessados deverão apresentar os envelopes de Habilitação e da Proposta de Preços (Projeto de Venda) até o dia 11 de dezembro de 2015 às 17:00 h(s), no Auditório da Antiga Faculdade de Odontologia, situado na **Rua Dr. LUIZ CARNEIRO DE MENDONÇA, nº 139, Centro**, Valença – RJ, Telefax (024) 2453 – 7402 ou 2453-1373.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, das escolas e creches municipais, no período de 12 (doze) meses. As especificações dos gêneros alimentícios e quantidade estão descritas no Anexo I.

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento Escolar – FNDE, dotação orçamentária:

02051236120122123 – 3390309900 (18) PNAE
02051236520122126 – 3390309900 (18) PNAE
02051236520122124 – 3390309900 (18) PNAE
02051236620122125 – 3390309900 (18) PNAE
02051236120122017 – 3390309900 (18) PNAE
02051236120122129 – 3390309900 (18) PNAE

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1. Poderão participar do chamamento público os produtores da Agricultura Familiar (Cooperativa ou Associações) de Empreendedores Familiares Rurais ou Organizações, priorizando o produtor local, os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme o artigo 14 da Lei nº 11.947/2009. Que atendam todas as exigências deste edital.

3.2. O Edital encontra-se disponível a partir do dia 02 de dezembro de 2015 até o dia 10 de dezembro de 2015 no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ (www.valenca.rj.gov.br). O edital também poderá ser retirado no Auditório da Antiga Faculdade de Odontologia, situado na **Rua Dr. LUIZ CARNEIRO DE MENDONÇA, nº 139, Centro**, Valença – RJ, Telefax (024) 2453 – 7402 ou 2453-1373.

4. DA QUALIFICAÇÃO

4.1. No dia, hora e local designado para recebimento dos envelopes, da chamada pública cada produtor da Agricultura Familiar (Cooperativas ou Associações) de Empreendedores Familiares Rurais ou Organizações far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente qualificada e somente estes poderão atuar no ato do chamamento público. No ato da chamada pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para representação ou qualificação da apresentação dos documentos, conforme abaixo:

4.2. Identidade

4.3. Procuração autenticada

5. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE VENDA PARA GRUPO FORMAL

5.1. – Envelope nº 001 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;

c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

e) Declaração de capacidade de produção, beneficiamento



e transporte;

f) Declaração de compromisso de limite por DAP/ano do grupo formal;

5.2.– Envelope nº 002 – PROJETO DE VENDA

Projeto de Venda conforme anexo II da Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, apresentando:

- a) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo II;
- b) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

6. LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em cada Unidade Escolar informadas no Anexo III, durante o período da chamada pública, conforme cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Educação. Em caso de paralisação parcial ou total das atividades escolares, o período desta chamada pública poderá ser alterado. Esta alteração será comunicada pela Comissão de Chamada Pública Local para Agricultura Familiar da Secretaria Municipal de Educação ao grupo vencedor desta chamada pública com antecedência de 15 dias úteis.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DE VENDA

7.1 - Grupo Formal que apresentar todos os documentos exigidos na fase de habilitação terá seu projeto de venda avaliado pela Comissão da Secretaria Municipal da Educação, dando-se prioridade à **ordem de localização** do grupo formal de agricultores e empreendedores de base familiar rural definida a seguir:

- a) Grupo formal de agricultores e empreendedores de base familiar rural com sede no **Município de Valença**;
- b) Grupo formal de agricultores e empreendedores de base familiar rural com sede em outros municípios;

7.2 - Após a ordenação dos Projetos de Venda pela ordem de localização do Grupo Formal será utilizado como critério de julgamento o valor ofertado, iniciando pelos menores valores ofertados.

8. DA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

8.1 - Na definição do(s) preço(s) para aquisição dos gêneros alimentícios do Grupo Formal de agricultores e empreendedores de base familiar rural será considerado como **PREÇO DE REFERÊNCIA**, conforme disposto no inciso II do art. 23 da Resolução CD/FNDE nº 38/2009, o menor preço vigente, apurado em orçamento conforme preço unitário presente no anexo I do edital.

9. PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos dos produtos da Agricultura Familiar ou Empreendedor Familiar Rural habilitado, como consequên-

cia do fornecimento para a Alimentação Escolar das Unidades Escolares municipais, corresponderá ao documento fiscal emitido a cada período após recebimento do recurso

9.2. Os pagamentos serão efetuados quinzenalmente após a última entrega e recebimento do recurso, via Ordem de Pagamento contados da data de atestação do recebimento do produto pelo setor competente, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento;

9.3. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de documento padrão de controle de entregas;

9.4. A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ indicado no Contrato.

10. RESULTADO

Após o julgamento e classificação, dará ampla publicidade ao resultado da presente Chamada Pública nº 001/2015 às Unidades Escolares para ciência dos grupos Formais vencedores através de reuniões e e-mails

11. CONTRATAÇÃO

11.1. Os Proponentes Vencedores deverão assinar contrato, conforme Minuta de Contrato Anexo IV, atendendo aos termos do anexo IV da Resolução/CD/FNDE Nº 38, DE 16 DE JULHO DE 2009.

11.2. O prazo de vigência dos contratos será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

12. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Educação, através das servidoras Ana Lúcia Ribeiro Vasconcellos, matrícula nº 138.274 (Fiscal de Contrato) e Janaína Eunice Anthero, matrícula 360360 (Fiscal substituta). A Fiscalização por parte do Contratante não exime a Contratação de quaisquer responsabilidades.

13. DAS OBRIGAÇÕES

13.1. DA CONTRATANTE

- a) Atestar na Nota Fiscal/Fatura e documentos de controle da contratante e efetiva entrega do objeto desta Chamada Pública, dentro do prazo estabelecido no Edital;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada, aplicando as sanções cabíveis, sempre que necessário;
- c) Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção;
- d) Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;
- e) Prestar a contratada toda e qualquer informação, por essa solicitada, necessária a perfeita execução do



contrato.

13.2. DA CONTRATADA

- a) A contratada que aderir a este processo declarará que atende a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis;
- b) A contratada se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente;
- c) A contratada se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para as Unidades de Ensino, conforme cronograma de entrega definido pelo contrato;
- d) As embalagens quando desmembradas deverão obedecer à legislação vigente e as características próprias de cada produto, bem como apresentar-se em boas condições de conservação e higiene; com os produtos adequadamente acondicionados que garantam a integridade do produto;
- e) Fica reservado as Unidades Escolares o direito de aceitar ou não, alteração no fornecimento quanto à classificação dos produtos, exceto por conta de problemas climáticos que poderão afetar a produção. Em caso de reclassificação os preços oscilarão de acordo com a média de preço por região e respeitará os preços mínimos sugeridos pelos órgãos oficiais do governo;
- f) Os Conselhos Escolares reservam-se o direito, também de subtrair, substituir ou incluir novos pontos de entrega, durante a vigência do contrato, de acordo com sua real necessidade;
- g) O período de fornecimento desta Chamada Pública se dará pelo período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado através de termo aditivo.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento das execuções de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista na Lei Federal 8.666/93, e demais penalidades legais.

14.2. As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

15. FATOS SUPERVENIENTES

Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda

por decisão dos Conselhos Escolares das Unidades Escolares:

- a) Adiamiento do processo;
- b) Revogação desta Chamada ou sua modificação no todo ou em parte.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos. Caberá ao Senhor Secretário Municipal da Educação providenciar, por sua conta, a publicação do Instrumento de

Convocação da Chamada Pública e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal. Os interessados poderão dirimir quaisquer dúvidas por meio do Telefone 24 2453-7402 e 2453-1373, Secretaria Municipal da Educação de Valença RJ.

17. FORO

A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro da Comarca de Valença RJ, para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes, excluído qualquer outro.

18. CONSTITUEM PARTES INTEGRANTES DESTES INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E RELAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ANEXO II – MODELO DE PROJETO DE VENDA

ANEXO III – RELAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

Valença, de _____ de _____

Neuza Gioseffi Guimarães
Secretária Municipal de Educação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.214/2015

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR LIMITE MÁ- XIMO POR PRODUO
ABOBRINHA VERDE 1ª Qualidade, sem machu- caduras.	KG	7.609,90	3,69
AIPIM comum.	KG	17.762,7	2,21
ALFACE folhas novas, graúdas, comum.	PÉ	12.379,70	2,08
CHEIRO VERDE maço contendo salsinha e ce- bolinha, folhas íntegras, frescas, coloração unifor- me, bem desenvolvidas, limpos e de boa qualida- de.	MÇ	5.108	1,55
COUVE manteiga, folhas novas, graúdas, talos ver- des ou roxo, comum.	MÇ	12.500	1,26
MEL, mel de mesa em estado líquido, de origem multifloral.	VD	3.081	14,06
TOMATE selecionado, semi-amadurecido polpa resistente, sem ferimen- tos cor uniforme, sem pontos pretos, extra.	KG	25.980,40	3,57
VAGEM tipo manteiga, nova, fresca, uniforme, extra.	KG	5.887,10	6,46

ANEXO II

MOELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALI-
MENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMEN-
TAÇÃO ESCOLAR

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.214/2015

Identificação de proposta de atendimento ao Edital/Chama-
da Pública nº 001/2015

I- IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

Nome:

CNPJ:

Endereço completo:

Nome do representante legal:

CPF:

II- DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Conta Corrente:

Agência:

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

NOME	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL

ANEXO III

LOCAIS DE ENTREGA

CHAMADA PÚBLICA Nº 0012015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.214/2015

LISTA DE ENDEREÇO DAS ESCOLAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VALEN-
ÇA-RJ

SEDE

Nº	ESCOLAS	ENDEREÇO	TELEFONE
01	CIEP M. Prof. Costa Júnior	Rua: José Tabet, 85 - Chacrinha	2453-3851
02	CIEP Luciano Go- mes Ribeiro	Rua: Rodolfo Pena, 359 A Bairro de Fátima	2452-9075
03	CIMEE	Travessa Gumercindo Oliveira, 20 Centro	2453-3004
04	E.M. Alcides de Souza	Fazenda São José 2681 - Passagem	2452-7524



05	E.M. Arlindo da Silva Nogueira	Rua do Campo Velho, 29 - Biquinha	992430481
06	E.M. Balbina Fonseca	Rua André Arcoverde, 123 Centro	2453-6957
07	E.M. Eduardo Leite Pinto	R Durval Passos de Mello s/nº S José das Palmeiras	2420-2019
08	E.M. Fernando de O. Castro	Rua Antonio Aleixo, 35 - Varginha	2420-2143
09	E.M. Henrique de O. Conceição	Rua 27 de Novembro, 1413 - João Dias	2420-2214
10	E.M. Marcos Esteves	Rua Jorge da Silva Giesta, 325 - Canteiro	2453-5250
11	E.M. Maria Ielpo Capobianco	Rua João Esteves, 374 - Cambota	2420-2129
12	E.M. Nossa Senhora Aparecida	Rua Dr. Figueiredo, 1401 - Aparecida	2420-2117
13	E.M. Pres. Tancredo de A. Neves	Rua Mariano José da Silva, 3635 - Ponte Funda	2452-9919
14	E.M. Maria da Glória Giffoni	Rua Robert Edward Mac Gregor s/nº - São Francisco	2453-8262
15	E.M. Prof. Regina Coeli Amorim	Rua João Alves, 137 - Cambota	2420-2195
16	E.M. Santo Antonio	Rua Santa Clara, 368 - Serra da Glória	2452-8688
17	E.M. Telsino Pereira de Souza	Estr. Valença - Rio das Flores, 7670 - Paraíso	2458-5346
18	E.M. do Osório	Estrada da Figueira, 4960 - Osório	2452-9635
19	E.M. Marieta Lopes Ielpo	Rua Dulce Gonçalves da Silva, 561 - João Bonito	2453-8864
20	E.M. Deputado Luiz Pinto	Av. Nilo Peçanha, 506 Centro	2420-2086

JUPARANÃ

21	CIEP.M. Djalma Macedo	Rua Silvio Camargo, 14 Juparanã	2471-5863
22	E.M. Luiz Damasceño	Rua Maia, 462 - Quirino	2452-8940

SANTA ISABEL

23	E.M. Antonio Alves Moreira	Fazenda São José, s/nº Santa Isabel	2457-1180
24	E.M. João Batista Gomes	Rua Cel Leite Pinto, s/nº Centro	2457-1174
25	E.M. José Mendes de Barros	Estrada Amparo / Santa Isabel	2457-1565
26	E.M. Leite de Souza	Comunidade Leite de Souza	2 4 5 7 - 1198/1205

PENTAGNA

27	E.M. Antonio Lameira	Fazenda do Vargas s/nº Vargas	---
----	----------------------	-------------------------------	-----

28	E.M. Felício Moreira	Estrada Valença / Figueira, 220 - Santa Inacia	FECHOU
29	E.M. João Esteves	Ladeira Balbina Esteves, 50 Centro	2452-9427
30	E.M. Major Heliodoro Duboc	Fazenda da Harmonia, s/nº Pentagna	992297376

PARAPEUNA

31	E.M. Antonio Monteiro de Carvalho	Estrada Velha Pentagna / Parapeúna, s/nº	FECHOU
32	E.M. Coronel Cardoso	Estrada Parapeuna / Santa Rita Parapeuna	(32) 84239585
33	E.M. Eng. Alberto Furtado (*)	Engenheiro Alberto Furtado	2452-9368
34	E.M. José Lima	Fazenda de Coroas	2453-8977
35	E.M. Pingo de Mel	Praça Álvaro de Oliveira, 114 Centro	2453-9125 (orelhão)

CONSERVATÓRIA

36	E.M. Geralda Fonseca	Estrada Ipiabas / Conservatória, 5733 Desvio Gomes	2437-1864
37	E.M. José Alves da Motta	Estrada Valença / Conservatória, s/nº Rancho Novo	2457-1128
38	E.M. Maria Medianeira	Rua Monsenhor Paschoal Librelloto, 307 Centro	2438-1674
39	E.M. Pedro Carlos	Estrada Santa Isabel - Pedro Carlos	2420-2087

CRECHE

01	C.M. São Jose	Edilcea de Sá Franco	Rua Frederico de La Vega, 84 Centro	2453-5840
02	C.M. CAIC Djalma Macedo	Derlane de Fatima Alves	Rua Silvio Camargo, 14 Juparanã	2471-5525
03	C.M. Dr. Alfredo Souza Lemos	Ana Claudia Pluviê Lopes	Rua David Alves dos Santos, s/nº Pq Pentagna	2452-6108
04	C.M. Lia Coutinho da Silveira	Viviane de S. Moraes	Rua Felipe Tabet, 55 - Hildebrando Lopes	92093413
05	C.M. Maria da Conceição de S. Mattos	Raquel Costa e Silva	Rua da Figueira, 178 - Osório	2420-2188
06	C.M. Maria Margarida C. Macedo	Claudia M ^a Maia A Silva	Rua 27 de Janeiro, 57 - Água Fria	2453-6863
07	C.M. Odilon Gomes	Aparecida de Fatima M Gonçalves	Rua Pamphilo Tavares, 04 - Biquinha	2452-8746



08	C.M. Paulina Porto Silva	Rosângela Cristina Domingos	Rua Maria Resende, 166 - Cambota	2420-2145
09	C.M. Paulo Demarchi Gomes	Alessandra Mª de Souza Santos	Rua São Jorge, 05 - Chacrinha	988363369
10	C.M. Prof. Lélio Amaral	Flavia Ap. Queiroga Farani	Estrada Valença / Barra do Pirai - Varginha	2452-9204
11	C.M. Vó Domingas	Renata	Rodovia Canção do Amor - Conservatória	2452-5145

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO TERMO Nº

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.214/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALENÇA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.076.130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença RJ, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. _____, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade Nº _____, CPF Nº _____, e de outro lado como **CONTRATADO:** _____, CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, nº _____, _____, Cidade de _____/_____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Cédula de Identidade Nº _____, CPF Nº _____/_____.

Dessa forma, as partes acima qualificadas doravante denominadas neste ato, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e nas resoluções FNDE nº 26/2013 e Lei Federal nº 8.666/93, firmam o presente Contrato nos termos da Chamada Pública nº 01/2015, têm entre si, por esta e da melhor forma de direito, tudo de conformidade com a Licitação do presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto desta contratação é a aquisição de gêneros alimentícios (produtos hortifrutigranjeiros) da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, para alunos da rede municipal de ensino, verba FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública nº 001/2015, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de aneção ou transcrição.

§1º - A **CONTRATADA** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme sua proposta:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

§1º - Havendo prorrogação do contrato, será formalizado termo de aditamento de acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda da Agricultura Familiar, a **CONTRATADA** receberá o valor total estimado de R\$ 290.852,83 (duzentos e noventa mil oitocentos e cinquenta e dois e oitenta e três centavos).

§1º - O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor rural não ultrapassará a **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** por DAP por ano civil, referente à sua produção.

§2º - No valor mencionado na cláusula segunda estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO

Os produtos deverão ser entregues, conforme planilha de entrega (Anexo III) previamente liberada pelo Departamento de Alimentação Escolar, sendo entrega ponto a ponto nas Unidades escolares e as quantidades referentes .

§ 1º - O não cumprimento das entregas no dia estabelecido acarretará em sanções ao contratado, conforme previsto no contrato;

§ 2º - Tendo em vista que após a Chamada Pública os produtores deverão se programar para o fornecimento dos produtos, de acordo com a sazonalidade, não haverá análise de amostras, devendo o produto ser avaliado pela nutricionista na primeira entrega;

§ 3º - Os entregadores deverão estar uniformizados e calçados com sapatos fechados e deverão também esperar a conferência dos produtos no local da entrega;

§ 4º - As caixas para entrega dos alimentos deverão estar higienizadas e não poderão ser de madeiras;

§ 5º - As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se



não corresponderem à qualidade exigida no Edital.

§ 6º - As caixas dos alimentos deverão ter o peso especificado na caixa;

§ 7º - O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação de nota fiscal em 2 (duas) vias;

§ 8º - Constatada irregularidades na entrega, a Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a-1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal da Educação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b-1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS.

Os recursos provenientes para os pagamentos devidos em função das contratações decorrentes desta **CHAMADA PÚBLICA**, serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias do orçamento vigente:

02051236120122123 – 3390309900 (18) PNAE

02051236520122126 – 3390309900 (18) PNAE

02051236520122124 – 3390309900 (18) PNAE

02051236620122125 – 3390309900 (18) PNAE

02051236120122017 – 3390309900 (18) PNAE

02051236120122129 – 3390309900 (18) PNAE

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será feito pela Prefeitura **em até 15 (quinze) dias úteis** após a entrega dos produtos e a apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável, mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Fazenda, valendo como recibo o comprovante de depósito, correspondente ao fornecimento efetuado vedado a antecipação do pagamento para cada faturamento.

§ 1º - O vencimento do Documento Fiscal dar-se-á somente após a entrega do objeto da licitação, e não da emissão do mesmo.

§ 2º - *Deverão constar no documento fiscal o nº da Chamada Pública 001/2015, nº. do Pedido de Compras, nº do Empenho, bem como Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação.*

§ 3º - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos.

§ 4º - A Prefeitura reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

§ 5º - Nos preços ofertados estarão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, sem nenhum outro ônus para a Prefeitura além do preço proposto.

§ 6º - Não será efetuado qualquer pagamento a **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução parcial ou total será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor da obrigação descumprida após regular processo administrativo, sem prejuízo das sanções aplicadas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - A multa pela inexecução parcial ou total será aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§ 2º - A **CONTRATANTE** se não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento da **CONTRATADA**, deverá pagar multa de 2% (dois por cento) acrescida de juros de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não tiverem sido efetivados os repasses mensais de recursos FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE** sem quaisquer ônus para a Municipalidade, nas seguintes hipóteses:

a) Se verificar a falência, recuperação judicial e extrajudicial da **CONTRATADA**;

b) Se a **CONTRATADA** transferir o Contrato no todo ou parte, sem anuência por escrito da **CONTRATANTE**;

c) Se ocorrer manifesta impossibilidade da **CONTRATADA** de dar cabal e perfeito desempenho das obrigações assumidas.

d) Caberá ainda rescisão administrativa deste Contrato no caso da **CONTRATADA**, reincidentemente ou não, deixar de cumprir quaisquer das obrigações deste Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que o couber.

e) Por acordo entre as partes;

f) Pela inobservância de qualquer de suas condições;

g) Qualquer dos motivos previstos em Lei.



CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal da Educação, na pessoa dos servidores Janaina Eunice Anthero, matrícula nº 360360 e Ana Lúcia Ribeiro Vasconcellos matrícula nº 138274, conforme artigo 67, da Lei 8.666/93.

§ 1º - Compete ao Agente Fiscal de execução do contrato acompanhar e conferir a entrega dos materiais e atestar no Documento Fiscal, a sua exatidão em conformidade com o Pedido de Compras e liberar o documento para o setor responsável, para pagamento, bem como conferir os saldos existentes e prazo de vigência do contrato, devendo regularizar caso necessite aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato da Chamada Pública nº 001/2015, é regido pelas Resoluções FNDE nº 26/2013, Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, pela Lei Federal 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

São partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, o **Edital de Chamada Pública nº 001/2015**, o **Processo Administrativo n.º 22.214/2015**, a proposta da **CONTRATADA** e todos os documentos que o acompanham.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Valença RJ para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas aqui contidas, vai assinado em 03 (três) vias pelos representantes legais das partes, inicialmente nomeados, juntamente com duas testemunhas.

Valença, ___ de _____ de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA:

Testemunhas:

PLANILHA DE VALORES PESQUISADOS								
PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DOS GÊNEROS COM VALORES ATUALIZADOS DA TABELA DO TCE								
PREÇOS PARA AQUISIÇÃO:								
PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	BRAMIL	HORTIFRUTIBENFICA	VENTURÃO	TCE	MÉDIA DE PREÇO	VALOR TOTAL DA
ABOBRINHA VERDE 1ª Qualidade, sem machucaduras.	KG	7.609,90	3,99	4,22	3,98	2,56	3,69	28.080,53
AIPIM comum.	KG	17.762,7	2,49	2,80	1,99	1,57	2,21	39.255,57
ALFACE folhas novas, graúdas, comum.	PÉ	12.379,70	1,25	1,30	1,25	4,50	2,08	25.749,78
CHEIRO VERDE maço contendo salsinha e cebolinha, folhas íntegras, frescas, coloração uniforme, bem desenvolvidas, limpos e de boa qualidade.	MÇ	5.108	1,25	1,30	1,25	2,40	1,55	7.917,40
COUVE manteiga, folhas novas, graúdas, talos verdes ou roxo, comum.	MÇ	12.500	1,25	1,30	1,39	1,09	1,26	15.750,00
MEL, mel de mesa em estado líquido, de origem multifloral.	VD	3.081	12,49	10,72	18,98	0,00	14,06	43.318,86
TOMATE selecionado, semi-amadurecido polpa resistente, sem ferimentos cor uniforme, sem pontos pretos, extra.	KG	25.980,40	3,98	3,78	3,98	2,55	3,57	92.750,03
VAGEM tipo manteiga, nova, fresca, uniforme, extra.	KG	5.887,10	6,99	6,98	6,98	4,89	6,46	38.030,67
								290.852,83



Edital de Convocação

O Conselho Municipal da Cidade de Valença – RJ - ConCidade, **CONVOCA** todos os seus membros, para 17ª **Reunião Ordinária no dia 07 de dezembro de 2015 às 19h**, no auditório da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, localizada na Rua Dom André Arcoverde, nº 228 - Centro, telefone (24) 2452-8638, para continuidade dos trabalhos.

Solicito que na impossibilidade de comparecimento do **membro titular**, este justifique sua falta e **determine** a presença de seu **suplente a reunião**.

Valença-RJ, 30 de novembro de 2015.

Vicente José Mendonça Cosate.
Presidente do ConCidade.

Comissão de Análise e Defesa Prévia - CADEP Publicação de Processos

PROCESSOS DEFERIDOS

26332/2015 26368/2015 26398/2015 26435/2015
26436/2015 26457/2015 26476/2015
26590/2015 26709/2015

PROCESSOS INDEFERIDOS

26443/2015 26463/2015 26466/2015 26578/2015
26699/2015 26707/2015 26717/2015

PROCESSOS DE TROCA DE REAL INFRATOR

26368/2015 26476/2015 26707/2015 26714/2015

Rita Medeiros
CADEP

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 7.115/2015
CONTRATO Nº: 470/2015

PARTES: MUNICIPIO DE VALENÇA (CONTRATANTE) E

ANA MARIA (CONTRATADO (A)).

OBJETO: CONTRATO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS INERENTES AO CARGO DE INTERPRETE DE LIBRAS.

PRAZO: 19 DE AGOSTO DE 2015 A 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

DATA: 11 DE NOVEMBRO DE 2015.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 25.271/2015 e 4.905/2015
CONTRATO Nº: 466/2015

PARTES: MUNICIPIO DE VALENÇA (CONTRATANTE) E MARILIA MURAT DA SILVA (CONTRATADO (A)).

OBJETO: CONTRATO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS INERENTES AO CARGO DE FACILITADOR DE SAÚDE.

PRAZO: 03 DE NOVEMBRO DE 2015 A 08 DE MARÇO DE 2016.

DATA: 03 DE NOVEMBRO DE 2015.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 7.790/2014
CONTRATO Nº: 465/2015/PMV

PARTES: MUNICIPIO DE VALENÇA (CONTRATANTE) E CLUBE DOS COROADOS (CONTRATADO (A)).

OBJETO: TERMO DE ADITAMENTO RE-RATIFICATORIO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO..

PRAZO: 02 DE NOVEMBRO DE 2015 A 01 DE NOVEMBRO DE 2016.

DATA: 30 DE OUTUBRO DE 2015.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 5.556/2015
TERMO Nº: 403-A/2015

PARTES: MUNICIPIO DE VALENÇA (CONTRATANTE) E JANAINA EUNICE ANTERO (CONTRATADO (A)).



OBJETO: TERMO DE ADITAMENTO RE-RATIFICATORIO.

PRAZO: 01 DE OUTUBRO DE 2015 A 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

DATA: 30 DE SETEMBRO DE 2015.

OBJETO: TERMO DE ADITAMENTO RE-RATIFICATORIO AO CONTRATO.

PRAZO: 14 DE NOVEMBRO DE 2015 A 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

DATA: 30 DE OUTUBRO DE 2015.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 1.2772015
TERMO N ° 465/2015

PARTES: MUNICIPIO DE VALENÇA (CONTRATANTE) E ISABELA DUARTE MORAES (CONTRATADO (A)).

OBJETO: TERMO DE ADITAMENTO RE-RATIFICATORIO AO CONTRATO.

PRAZO: 14 DE NOVEMBRO DE 2015 A 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

DATA: 30 DE OUTUBRO DE 2015.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 1.2772015
TERMO N ° 447/2015

PARTES: MUNICIPIO DE VALENÇA (CONTRATANTE) E ROSA HELENA TEODORO (CONTRATADO (A)).

OBJETO: TERMO DE ADITAMENTO RE-RATIFICATORIO AO CONTRATO.

PRAZO: 14 DE NOVEMBRO DE 2015 A 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

DATA: 30 DE OUTUBRO DE 2015.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 1.2772015
TERMO N ° 466/2015

PARTES: MUNICIPIO DE VALENÇA (CONTRATANTE) E JOSE EDUARDO DOMINGOS (CONTRATADO (A)).

OBJETO: TERMO DE ADITAMENTO RE-RATIFICATORIO AO CONTRATO.

PRAZO: 14 DE NOVEMBRO DE 2015 A 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

DATA: 30 DE OUTUBRO DE 2015.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 1.2772015
TERMO N ° 445/2015

PARTES: MUNICIPIO DE VALENÇA (CONTRATANTE) E ROLANDRA DE FATIMA AUGUSTO LOUZA (CONTRATADO (A)).

OBJETO: TERMO DE ADITAMENTO RE-RATIFICATORIO AO CONTRATO.

PRAZO: 14 DE NOVEMBRO DE 2015 A 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

DATA: 30 DE OUTUBRO DE 2015.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 1.2772015
TERMO N ° 461/2015

PARTES: MUNICIPIO DE VALENÇA (CONTRATANTE) E MARA FÁTIMA RODRIGUES CRISTÓVÃO (CONTRATADO (A)).

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 1.2772015
TERMO N ° 456/2015

PARTES: MUNICIPIO DE VALENÇA (CONTRATANTE) E



LUCIMAR ANGELA BONIFÁCIO QUINTINO (CONTRATADO (A)).

OBJETO: TERMO DE ADITAMENTO RE-RATIFICATORIO AO CONTRATO.

PRAZO: 14 DE NOVEMBRO DE 2015 A 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

DATA: 30 DE OUTUBRO DE 2015.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 1.2772015
TERMO N ° 459/2015

PARTES: MUNICIPIO DE VALENÇA (CONTRATANTE) E ADRIANA FERREIRA PEREIRA DOS SANTOS (CONTRATADO (A)).

OBJETO: TERMO DE ADITAMENTO RE-RATIFICATORIO AO CONTRATO.

PRAZO: 14 DE NOVEMBRO DE 2015 A 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

DATA: 30 DE OUTUBRO DE 2015.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 1.2772015
TERMO N ° 448/2015

PARTES: MUNICIPIO DE VALENÇA (CONTRATANTE) E SANDRA SANTOS DE OLIVEIRA (CONTRATADO (A)).

OBJETO: TERMO DE ADITAMENTO RE-RATIFICATORIO AO CONTRATO.

PRAZO: 14 DE NOVEMBRO DE 2015 A 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

DATA: 30 DE OUTUBRO DE 2015.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 1.2772015

TERMO N ° 462/2015

PARTES: MUNICIPIO DE VALENÇA (CONTRATANTE) E MARCITA DO NASCIMENTO MEDEIROS (CONTRATADO (A)).

OBJETO: TERMO DE ADITAMENTO RE-RATIFICATORIO AO CONTRATO.

PRAZO: 14 DE NOVEMBRO DE 2015 A 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

DATA: 30 DE OUTUBRO DE 2015.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 1.2772015

TERMO N ° 446/2015

PARTES: MUNICIPIO DE VALENÇA (CONTRATANTE) E DELMA BARRA MEDEIROS (CONTRATADO (A)).

OBJETO: TERMO DE ADITAMENTO RE-RATIFICATORIO AO CONTRATO.

PRAZO: 14 DE NOVEMBRO DE 2015 A 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

DATA: 30 DE OUTUBRO DE 2015.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 1.2772015

TERMO N ° 450/2015

PARTES: MUNICIPIO DE VALENÇA (CONTRATANTE) E DANIELA APARECIDA DA SILVA (CONTRATADO (A)).

OBJETO: TERMO DE ADITAMENTO RE-RATIFICATORIO AO CONTRATO.

PRAZO: 14 DE NOVEMBRO DE 2015 A 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

DATA: 30 DE OUTUBRO DE 2015.



EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 1.2772015
TERMO N ° 458/2015

PARTES: MUNICIPIO DE VALENÇA (CONTRATANTE) E
JOANA D'ARC ALVES GUIDA (CONTRATADO (A)).

OBJETO: TERMO DE ADITAMENTO RE-RATIFICATORIO
AO CONTRATO.

PRAZO: 14 DE NOVEMBRO DE 2015 A 23 DE DEZEM-
BRO DE 2015.

DATA: 30 DE OUTUBRO DE 2015.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 1.2772015
TERMO N ° 454/2015

PARTES: MUNICIPIO DE VALENÇA (CONTRATANTE) E
MONICA DE OLIVEIRA MARCELO (CONTRATADO (A)).

OBJETO: TERMO DE ADITAMENTO RE-RATIFICATORIO
AO CONTRATO.

PRAZO: 14 DE NOVEMBRO DE 2015 A 23 DE DEZEM-
BRO DE 2015.

DATA: 30 DE OUTUBRO DE 2015.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 1.2772015
TERMO N ° 464/2015

PARTES: MUNICIPIO DE VALENÇA (CONTRATANTE) E
LUCIANA TONDELLA DOS SANTOS FERNANDES (CON-
TRATADO (A)).

OBJETO: TERMO DE ADITAMENTO RE-RATIFICATORIO
AO CONTRATO.

PRAZO: 14 DE NOVEMBRO DE 2015 A 23 DE DEZEM-
BRO DE 2015.

DATA: 30 DE OUTUBRO DE 2015.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 1.2772015
TERMO N ° 453/2015

PARTES: MUNICIPIO DE VALENÇA (CONTRATANTE) E
CASSIA APARECIDA DE PAULA CERQUIRA (CONTRATA-
DO (A)).

OBJETO: TERMO DE ADITAMENTO RE-RATIFICATORIO
AO CONTRATO.

PRAZO: 14 DE NOVEMBRO DE 2015 A 23 DE DEZEM-
BRO DE 2015.

DATA: 30 DE OUTUBRO DE 2015.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 1.2772015
TERMO N ° 457/2015

PARTES: MUNICIPIO DE VALENÇA (CONTRATANTE) E
ANGELICA DA SILVA ANGELO LUIZ (CONTRATADO (A)).

OBJETO: TERMO DE ADITAMENTO RE-RATIFICATORIO
AO CONTRATO.

PRAZO: 14 DE NOVEMBRO DE 2015 A 23 DE DEZEM-
BRO DE 2015.

DATA: 30 DE OUTUBRO DE 2015.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 1.2772015
TERMO N ° 451/2015

PARTES: MUNICIPIO DE VALENÇA (CONTRATANTE) E
ELAINE CONCEIÇÃO DE SOUZA ANDRADE SILVA (CON-
TRATADO (A)).

OBJETO: TERMO DE ADITAMENTO RE-RATIFICATORIO
AO CONTRATO.

PRAZO: 14 DE NOVEMBRO DE 2015 A 23 DE DEZEM-
BRO DE 2015.

DATA: 30 DE OUTUBRO DE 2015.



EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 1.2772015
TERMO N ° 452/2015

PARTES: MUNICIPIO DE VALENÇA (CONTRATANTE) E DELMA CRISTINA DANTAS MACHADO (CONTRATADO (A)).

OBJETO: TERMO DE ADITAMENTO RE-RATIFICATORIO AO CONTRATO.

PRAZO: 14 DE NOVEMBRO DE 2015 A 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

DATA: 30 DE OUTUBRO DE 2015.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 1.2772015
TERMO N ° 455/2015

PARTES: MUNICIPIO DE VALENÇA (CONTRATANTE) E WAINA CRISTINA BREXIANE PINA (CONTRATADO (A)).

OBJETO: TERMO DE ADITAMENTO RE-RATIFICATORIO AO CONTRATO.

PRAZO: 14 DE NOVEMBRO DE 2015 A 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

DATA: 30 DE OUTUBRO DE 2015.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 1.2772015

TERMO N ° 463/2015

PARTES: MUNICIPIO DE VALENÇA (CONTRATANTE) E CLEIDE ELISA TEIXEIRA (CONTRATADO (A)).

OBJETO: TERMO DE ADITAMENTO RE-RATIFICATORIO AO CONTRATO.

PRAZO: 14 DE NOVEMBRO DE 2015 A 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

DATA: 30 DE OUTUBRO DE 2015.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO Nº: 2015/PMV

CONTRATO Nº: 757/2014, **PREGÃO** Nº 40/2014

PROCESSO Nº 23.498/2015

PROCESSO PRIMITIVO Nº: 16.895/2014

PARTES: MUNICIPIO DE VALENÇA (CONTRATANTE) E ECO4LIFE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA ME (CONTRATADO (A)).

OBJETO: TERMO DE ADITAMENTO RE-RATIFICATORIO AO CONTRATO.

PRAZO: 18 DE NOVEMBRO DE 2015 A 19 DE MAIO DE 2016.

DATA: 18 DE NOVEMBRO DE 2015.

PORTARIA PMV, Nº. 545, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015.

ÁLVARO CABRAL DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no art. 175, VI c/c art. 196 da Lei nº. 28/99 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Valença;

Considerando os termos do processo administrativo nº. 789/2015;

Considerando a Portaria nº. 60, de 04 de fevereiro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, a pedido, o período de Licença sem Vencimento concedida ao Sr. **CARLOS GUILHERME JANNUZZI DE SOUZA**, servidor efetivo no cargo de Agente Educacional II, a contar do dia 17/06/2015 até 28/02/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17/06/2015, revogadas as disposições em contrário.



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 29 de outubro de 2015.

Álvaro Cabral da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 587, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015.

ÁLVARO CABRAL DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a partir do dia 12 de novembro de 2015, o Sr. **JOSÉ RAFAEL DINIZ DE MATOS**, como Coordenador de Imprensa, junto a Chefia de Gabinete, sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 12 de novembro de 2015.

Álvaro Cabral da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 591, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015.

ÁLVARO CABRAL DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no

uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o processo administrativo nº. 22.507/2015;

Considerando o art. 267, §§ 2º e 3º da Lei Complementar nº. 28/99 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Valença;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, a partir desta data, Comissão Processante não permanente, destinada a apurar possíveis irregularidades na prestação do serviço público de transporte coletivo no Município de Valença, que vem sendo oferecido pela concessionária Viação Senhor dos Passos e Viação Princesa da Serra.

Parágrafo único: Qualquer irregularidade apurada deverá ser relatada ao Procurador - Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 2º - Para compor a Comissão Processante não permanente, fica designado os servidores abaixo relacionados, nos termos do art. 267, § 3º da Lei Complementar nº. 28/99:

a) Anderson Luiz Sampaio da Fonseca – Subprocurador Administrativo - Presidente

b) Rafael Marcos Mariano – Consultor Jurídico – Membro

c) Priscila Lopes da Silva – Assessor Jurídico - Membro

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2015.

Álvaro Cabral da Silva
Prefeito



DECRETO Nº. 146, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 2.831, de 17 de dezembro de 2014 c/c Lei nº. 2.836/2015;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 702.000,00 (setecentos e dois mil reais), para atender as despesas assim codificado:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.05	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	12.361.2012.2001	3.1.90.13.00.00	000	222.000,00
02.05	FUNDEB	12.361.2012.2018	3.1.90.11.00.00	015	480.000,00
	TOTAL				702.000,00

Art. 2º - A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação da seguinte dotação do orçamento em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.05	FUNDEB	12.361.2012.2018	3.1.90.13.00.00	015	120.000,00
			3.3.90.14.00.00	015	30.000,00
			3.3.90.30.99.00	015	50.000,00
			3.3.90.39.99.99	015	110.000,00
			4.4.90.52.00.00	015	170.000,00
04.01	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	08.122.2020.2001	3.1.90.13.00.00	000	150.000,00
07.01	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2007.2001	3.1.90.13.00.00	000	72.000,00
	TOTAL				702.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 2015.

Álvaro Cabral da Silva
Prefeito

DECRETO Nº 142, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

“Revoga permissão de uso para exploração do serviço de táxi.”

ÁLVARO CABRAL DA SILVA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o processo administrativo nº. 24775/2015;

Considerando o Decreto municipal nº. 114, de 15 de outubro de 2015;

DECRETA

Art. 1º - Fica revogada, a permissão de uso, concedida a título precário, para exploração do serviço de táxi do ponto localizado à Rua Coronel Leite Pinto – Centro (em frente a instalação do Hospital Regional), a **Srª. Olene Tamara de Assis Ferreira**, residente a Rua Comendador Antonio Januzzi, nº 183 bloco B2, apartamento nº. 303, bairro: Belo Horizonte, Valença/RJ, portadora do CPF nº. 083.075.227-73.

Art. 2º - Ficam sem efeitos todos os atos e contratos de natureza civil decorrentes da presente permissão.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de novembro de 2015.

REGISTRA-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO E CUMPRE-SE.

Álvaro Cabral da Silva
Prefeito

DECRETO Nº. 144, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio



de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 2.831, de 17 de dezembro de 2014 c/c Lei nº. 2.836/2015;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais), para atender as despesas assim codificado:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.04	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2005.2001	3.3.90.93.00.00	000	112.000,00
TOTAL					112.000,00

Art. 2º - A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação da seguinte dotação do orçamento em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.01	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2010.2001	3.1.90.13.00.00	000	19.000,00
02.02	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2013.2001	3.1.90.13.00.00	000	8.000,00
02.04	Contrapartida de Convênios	04.122.2005.2010	4.4.90.51.00.00	000	85.000,00
TOTAL					112.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 2015.

Álvaro Cabral da Silva
Prefeito

DECRETO Nº. 148, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015.

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas".
O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio

de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 2.831, de 17 de dezembro de 2014 c/c Lei nº. 2.836/2015;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais), para atender as despesas assim codificado:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.09	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	15.452.2011.2041	3.3.90.39.99.99	004	820.000,00
TOTAL					820.000,00

Art. 2º - A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação da seguinte dotação do orçamento em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.01	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2010.2001	3.1.90.13.00.00	000	18.000,00
02.04	Contrapartida de Convênios	04.122.2005.2010	4.4.90.51.00.00	000	170.000,00
02.06	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2004.2001	3.1.90.13.00.00	000	22.000,00
02.06	Difusão Cultural	13.392.2004.2030	3.3.50.41.00.00 3.3.90.36.99.00	000 000	175.000,00 160.000,00
02.07	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2003.2001	3.1.90.13.00.00 3.3.90.31.00.00	000 000	19.000,00 10.000,00
02.09	Manutenção e Ampliação de Estradas Municipais	26.782.2011.2046	3.3.90.39.99.99	000	64.000,00
02.10	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2001.2001	3.1.90.13.00.00	000	25.000,00
02.11	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2015.2001	3.3.90.30.99.00	000	40.000,00
04.01	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	08.122.2020.2001	3.3.50.43.00.00 3.3.90.30.99.00	000 000	90.000,00 27.000,00
TOTAL					820.000,00



Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de novembro de 2015.

Álvaro Cabral da Silva
Prefeito

Atos do Poder legislativo

Lei Ordinária nº 2.879

De 20 de outubro de 2015.

DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO, ADOTANDO PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Passa denominar-se DANIEL WERNECK DA SILVA, A RUA Projetada A, situada no Loteamento Morada da Serra na RJ-137, no Distrito de Conservatória, Município de Valença – RJ.

Art. 2º - Caberá ao Poder Executivo Municipal, confeccionar e afixar a placa denominativa de que trata o Art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 20 de outubro de 2015.

Genaro Eurico Rocha
PRESIDENTE

Felipe Fulgencio Farias
VICE - PRESIDENTE

Salvador de Souza
1º SECRETÁRIO

Marcelo Moreira de Oliveira
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em ___/___/___

Álvaro Cabral da Silva
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

Processo Administrativo n.º 605/2015

Termo Aditivo n.º 001 ao Contrato n.º 006/2015 .

Contratante: Câmara Municipal de Valença

Contratada: Auto Posto Valença Ltda.

Fundamentação Legal: art. 65, II, "d", da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Objeto: Fornecimento de combustível (gasolina comum) para os veículos do Poder Legislativo.

Genaro Eurico Rocha
Presidente da Câmara

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

(contrato administrativo n.º 008/2015)

Processo Administrativo n.º 686 / 2015

Termo de aditamento n.º 001/2015.

Contratante: Câmara Municipal de Valença

Contratado: GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS

Objeto: fornecimentos de cartões de alimentação aos servidores.

Valor Estimado: R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais)

Fundamentação legal: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. (art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º)

GENARO EURICO ROCHA
Presidente da Câmara

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo n.º 455 -2015

Contrato n.º 012/2015

Objeto: prestação de serviços referente a serviços de telefonia móvel.

Valor estimativo: R\$ 44.677,62(quarenta e quatro mil , seiscientos e setenta e sete e sessenta e dois centavos)

Vigência: 23/11/2013 até 23/11/2014.

Fundamentação legal: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. (art.24, inciso V)

Genaro Eurico Rocha
Presidente da Câmara

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo n.º 730 / 2015

Contrato Administrativo n.º 013/2015.

Contratante: Câmara Municipal de Valença

Contratado: JULIO CESAR AMARAL

Vigência: 01/12/2015 ate 31/12/2015.

Objeto: Desempenhar função de motorista.

Valor Global: R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscientos reais)

Fundamentação legal: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. (resolução n.º 667/2005)

GENARO EURICO ROCHA
Presidente da Câmara

